

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 224 DE 30, DE DEZEMBRO DE 1963.

2 Autoriza abertura de crédito e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de (Cr\$ 5.000.000,00) cinco milhões de cruzeiros, para início das construções do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.
- Art. 2º - Ficará também o Sr. Prefeito, com plena autorização para solicitar as possíveis verbas suplementares, que os constantes aumentos de preço de mão de obra e de material, poderão exigir, tudo isso com relação diretamente proporcional com o tempo de duração da obra, que lógica e naturalmente, não se poderá prever.
- Art. 3º - O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, será erguido / em terreno pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL, adquirido ao Sr. Luiz Bezerra Cavalcante, durante a gestão do prefeito Homero Araújo.
- Art. 2º - O andamento da construção, inicialmente, terá que ser lento e cauteloso, já que, as finanças do MUNICÍPIO, deficitárias e de pauperadas, em hipótese nenhuma comportariam uma ~~XXX~~ aceleração da referida obra, sem se comprometer terrivelmente, desastrosamente, perante o futuro.
- § UNICO - A matéria de que trata o artigo acima, todavia, não terá caráter definitivo, podendo o chefe da edilidade acelerar o ritmo dos trabalhos, desde quando o ORÇAMENTO, comprovadamente, assim o permita.
- Art. 3º - O presente projeto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e consequente publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Bananeiras
Em 30 de Dezembro de 1963

-----*Cláudio Figueira*-----Pres.
-----*Miguel do Rocha*-----1º Secret.
-----*João Expedito Silva*-----2º Secret.